

COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO NORTE

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

29/2025

784110-COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO NORTE

Editado por

VANESSA BRAGA SOARES

Atualizado em

28/11/2025 17:16 (v 10.9)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

63396.000281/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual Aquisição de solventes e tintas marítimas, para atender às demandas deste Centro de Intendência e de suas Organizações Militares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD MÍNIMA	QTD MAXÍMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ALQUIDICA CINZA PADRÃO DE COR 26270 NSN 19-002-9541 TINTA ADITIVADA COM FUNGICIDA PARA RESISTIR À PROLIFERAÇÃO DO FUNGO DA ESPÉCIE AUREO BASIDIUM PULLULANS, ATENDENDO CRITÉRIO MÁXIMO 1 (TESTE REALIZADO COM LIXIVIAÇÃO "LEACHING") DA NORMA ASTM 3273-16 - RESISTANCE TO GROWTH OF MOLD ON THE SURFACE OF INTERIOR COATINGS IN AN ENVIRONMENTAL CHAMBER; TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMIBRILHANTE CINZA PADRÃO DE COR 26270	293665	BU	12	529	529	R\$ 1.041,75	R\$ 551.087,07

	DO FEDERAL STANDARD 595, PARA PINTURA DE COSTADO E SUPERESTRUTURA (CINZA ESCURO). BRILHO ESPECULAR A 60° 45 A 70". VARIAÇÃO COLORIMETRICA MAXIMA DE CADA "DELTA" IQUAL A 0,4 EM RELAÇÃO AO PADRÃO FEDERAL STANDARD COR 26270. CADA FORNECIMENTO DESTE PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO ENTRE OUTROS DO LAUDO COLORIMETRICO COMPROBATÓRIO.							
2	TINTA ALQUIDICA CINZA ESCURA PADRÃO MUNSELL 3,5 CINZA ESCURO NSN BR-316-7074 TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMIBRILHANTE CINZA ESCURO PADRÃO DE COR 26173 DO FEDERAL STANDARD 595, PARA PINTURA DE LETRA / NUMERAL. 40 MICRONS EMBALAGEM GALÃO C/3, 6 LITROS. NORMA PETROBRAS N-1232.	293665	GL	12	1019	1019	R\$ 305,82	R\$ 311.633,13
3	TINTA ALQUIDICA PRETA FOSCA MUNSELL N-1 NSN 19-002-9536 TINTA ALQUIDICA, FOSCA, PRETA,REF. MUNSELL N-1. APLICADA COMO ACABAMENTO EM GOLAS DE CHAMINES E MASTROS. EMBALAGEM BALDE DE 20LITROS.	293665	BU	06	224	224	R\$ 1.856,16	R\$ 415.780,40
	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMI-BRILHANTE – VERMELHA MUNSELL 7,5 R 3/12 NSN 19-002-3714							

4	CARACTERISTICAS: ACABAMENTO, SEMI-BRILHANTE APLICACAO: USO PINTURA FAIXA DE PROA DAS LANCHAS ENVOLVIDAS EM AÇOES DE INSPEÇÃO NAVAL 40 MICRONS NORMA PETROBRAS N-1232. ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D EMBALAGEM GALAO 3,6 LI.	293665	GL	06	260	260	R\$ 256,41	R\$ 66.665,95
5	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMIBRILHANTE – PRETA MUNSELL N-1 NSN 19-002-3791 CARACTERISTICA: SEMI-BRILHANTE NORMA PETROBRAS N-1232 APLICAÇÕES: USO GERAL EM AREAS DE OBRAS MORTAS, COMO ACOMODAÇÕES SUPERESTRUTURA. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 L ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D	293665	GL	06	884	884	R\$ 234,96	R\$ 207.702,43
6	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE MUNSELL N-9,5 – BRANCA NSN 19-002-3205 ALQUIDICA (COR BRANCA) REF MUNSELL N 9,5 CARACTERISTICAS: ACABAMENTO, SEMI-BRILHANTE OBRIGATORIAMENTE ADITIVADA COM FUNGICIDA QUE GARANTA QUE NÃO HAJA PROLIFERAÇÃO DOS FUNGOS DO G Ê N E R O AUREOBASIDIUM NA PELÍCULA DE TINTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 6 MESES. APLICACAO: USO GERAL EM AREAS DE OBRAS MORTAS,CO -	293665	GL	06	1770	1770	R\$ 240,11	R\$ 424.999,13

	MO: ACOMODACOES, SUPERESTRUTURA. 40 MICRONS ATENDE NORMA PETROBRAS N-1232 ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D EMBALAGEM GALAO 3,6LI							
7	TINTA ALQUIDICA AMARELO SEGURANÇA, BRILHANTE, MUNSELL 5-Y-8/12 NSN 19-002-9538 TINTA ACABAMENTO ALQUIDICA, AMARELO SEGURANÇA, BRILHANTE, MUNSELL 5-Y-8/12, NORMA PETROBRAS N-2492. APLICACAO: USO GERAL, EM AREAS DE OBRAS MORTAS, COMO ACOMODAÇÕES, SUPERESTRUTURA. EMBALAGEM GALAO C/ 3,6 LI	293665	GL	06	395	395	R\$ 234,35	R\$ 92.566,28
8	TINTA ALQUÍDICA AZUL SEMI-BRILHANTE, REF MUNSELL 2,5-PB-4/10 NSN 19-002-9835 ALQUIDICA: COR AZUL SEGURANÇA ,REF MUNSELL 2,5-PB-4/10. NORMA PETROBRAS 1232 CARACTERISTICAS: ACABAMENTO SEMI-BRILANTE, PONTO DE FULGOR MAIOR QUE 23C, SOLIDOS POR VOLUME MAIOR QUE40% APLICACAO:USO GERAL EM AREAS DE OBRAS MORTAS, COMO ACOMODACOES, SUPERESTRUTURA. EMBALAGEM GALAO 3,6 LI.	293665	GL	06	145	145	R\$ 213,54	R\$ 30.963,66
	ZARCÃO ALQUIDICO ANTICORROSIVO ALTA ESPESSURA – COR VERMELHA							

9	NSN 19-003-4771 ALQUIDICA (COR VERMELHA) 75 MICRONS CARACTERISTICAS: P R I M E R ANTICORROSIVO, ALTA ESPESSURA, PIGMENTADO COM FOSFATO DE ZINCO, APLICADO ESQUEMA DE PINTURA DAS OBRAS MORTAS. EMBALAGEM BALDE 20LI ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D.	293665	BU	12	266	266	R\$ 1.141,34	R\$ 303.596,44
10	TINTA ALQUIDICA ALUMINIO – RESISTENTE AO CALOR NSN 19-002-9865 TINTA ALQUIDICA ALUMINIO, COR ALUMINIO, (250°C) EMB. GL COM 3,6 LITROS.	293665	GL	06	235	235	R\$ 376,21	R\$ 88.409,35
11	TINTA A BASE ALUMINIO SILICONE – RESISTENTE AO CALOR 510 GRAUS C NSN 19-002-9864 TINTA A BASE ALUMINIO SILICONE MODIFICADO PARA ALTA TEMPERATURA 950 GRAUS F (510 GRAUS C) SOLIDO POR VOLUME = 40% MINIMO. EMBALAGEM GL/3,6LI	293665	GL	06	109	109	R\$ 1.593,44	R\$ 173.685,23
12	VERNIZ POLIURETANO P/ MADEIRA NSN 19-003-1147 VERNIZ POLIURETANO PARA MADEIRA EMB. GL COM 3,6 LITROS	293665	GL	06	169	169	R\$ 382,08	R\$ 64.570,68
13	SOLVENTE TINTA EPOXI NSN 19-001-1588 SOLVENTE PARA TINTA EPOXI EMBALAGEM LATA C/5 LITROS HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS	227650	LA	12	443	443	R\$ 170,29	R\$ 75.439,58

14	TINTA BETUMINOSA PRETA NSN 19-003-2811 TINTA BETUMINOSA ALTA ESPESSURA, 100 MICRONS EMB. BU COM 20 LITROS	293665	BU	12	61	61	R\$ 1.354,42	R\$ 82.619,32
15	PRIMER EPOXI-FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA VERMELHA NSN 19-001-8924 PRIMER BASE EPOXI-FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA CURADA COM POLIAMIDA COM BAIXO TEOR DE VOLATEIS ORGANICOS (LOW VOC), NA COR VERMELHA OXIDO. 150 MICRONS ATENDENDO NORMA N-2630, PETROBRAS. EMBALAGEM BALDE COM 20L. COMPOSTO DE 2 COMPONENTES (COMPONENTE "A" E COMPONENTE "B"). FORNECIMENTO MINIMO DE 40 LITROS (2 BU) = 20LI (1BU) COMPONENTE "A" E MAIS 20LI (1BU) COMPONENTE "B" ESTA ITEM FAZ PARTE DA ENGENTALMARINTS Nº 60-01D. APLICADA NA PINTURA DE TANQUES DE COMBUSTÍVEL.	293665	CJ	12	116	116	R\$ 2.780,51	R\$ 322.538,58
16	CONJUNTO PARA REVESTIMENTO EPÓXI - ACABAMENTO BASE EPOXI POLIAMINA NSN 19-002-3789 ACABAMENTO BASE EPOXI POLIAMINA SEM SOLVENTE (NO VOC), ATENDENDO NORMA N2629, ABR/99, PETROBRAS, NA COR CINZA SEMIBRILHANTE, EMBALAGEM BALDE COM 20 L ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENTALMARINST Nº 60-01D	293665	BU	06	80	80	R\$ 2.827,42	R\$ 226.193,40

17	TINTA EPOXI POLIAMINA B R A N C A SEMIBRILHANTE, REF MUNSELL N9,5 NSN 19-001-9118 ACABAMENTO BASE EPOXI POLIAMINA SEM SOLVENTE(NO VOC) , ATENDENDO NORMA N2629,ABR/99, PETROBRAS, NA COR B R A N C A SEMIBRILHANTE, REF MUNSELL N9,5. EMBALAGEM BALDE COM 20L. DEN 22.3 ROZENDO. ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D	293665	BU	06	96	96	R\$ 2.085,56	R\$ 200.214,00
18	HOLDING-PRIMER EPOXI AMINA ALTO PONTO DE FULGOR. 40 MICRONS NSN 19-001-9114 HOLDING-PRIMER EPOXY AMINA ALTO PONTO DE FULGOR. 40 MICRONS APLICACAO TANQUES DE PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL EMBALAGEM BALDE COM 20LITROS 2 COMPONENTES (A + B) ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D.	293665	CJ	06	74	74	R\$ 1.487,96	R\$ 110.109,23
19	TINTA EPOXI POLIAMINA ROSA NSN 19-001-9116 TINTA ACABAMENTO A BASE DE RESINA EPOXI POLIAMINA, COR ROSA, ESPECIALMENTE FORMULADA PARA REVESTIMENTO INTERNO DE TANQUE PARA AGUA POTAVEL 125 MICRONS EMBALAGEM GL/ 3,6L 2 COMPONENTES (A + B) ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D	293665	GL	06	48	48	R\$ 412,57	R\$ 19.803,48
	TINTA EPOXI POLIAMINA BRANCA							

20	NSN 19-002-9491 TINTA ACABAMENTO A BASE DE RESINA EPOXI-POLIAMINA, COR BRANCA, ESPECIALMENTE FORMULADA PARA REVESTIMENTO INTERNO DE TANQUE PARA AGUA POTAVEL 125 MICRONS EMBALAGEM GL/3,6 L, 2 COMPONENTES (A + B) ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D.	293665	CJ	06	214	214	R\$ 441,40	R\$ 94.459,07
21	TINTA EPOXI VERMELHA NSN 19-001-8921 PRIMER EPÓXI TOLERANTE A UMIDADE RESIDUAL. BICOMPONENTE. APLICADO COMO PRIMER APÓS JATEAMENTO ABRASIVO AO PADRÃO SA 2½. PODE SER APLICADO APÓS PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO AO PADRÃO DW-3, COM SUBSTRATO APRESENTANDO UMIDADE RESIDUAL E "FLASH RUST". ESPESSURA DE PELÍCULA SECA: 50 MICRONS. UTILIZADO NOS ESQUEMAS DE PINTURA PARA OBRAS VIVAS E LINHA D'ÁGUA. FORNECIMENTO - CONJUNTO CONTENDO BALDE DE 20 LITROS DO COMPONENTE "A" E LATA COM 5 LITROS DO COMPONENTE "B".	293665	CJ	12	54	54	R\$ 1.434,88	R\$ 77.483,25
	PRIMER EPOXI FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA CINZA NSN 19-001-8922 PRIMER BASE EPOXI-FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA, CURADA COM POLIAMIDA COM BAIXO TEOR DE VOLATEIS ORGANICOS							

22	(LOW VOC), ATENDENDO NORMA N2630, ABR/99, PETROBRAS, NA COR CINZA. 150 MICRONS ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D FORNECIMENTO - CONJUNTO COMPOSTO DE 2 COMPONENTES, CADA UM FORNECIDO "BU" DE 20 LI, PORTANTO O MÍNIMO A SER FORNECIDO POR PEDIDO SÃO 40 LI, UM BALDE DO COMPONENTE "A" E UM BALDE DO COMPONENTE "B" QUE AO SEREM MISTURADO FORMARÃO O PRIME EPOXI.	293665	CJ	12	64	64	R\$ 2.168,85	R\$ 138.806,08
23	TINTA EPOXI VINILICA MARROM AVERMELHADO NSN 19-001-9538 TINTA EPÓXI-VINÍLICA, LIVRE DE ALCATRÃO. COR CINZA. ESPESSURA DE PELÍCULA SECA: 75 MICRONS. APLICADA COMO TINTA SELADORA. EMBALAGEM: BALDE DE 20 LITROS.	293665	BU	12	78	78	R\$ 1.671,53	R\$ 130.378,95
24	TINTA ANTIINCRUSTANTE VERMELHO NSN 19-002-9863 TINTA ANTI-INCRUSTANTE DE AUTOPOLIMENTO LIVRE DE TBT (¿TIN-FREE¿), COR VERMELHA. ESPESSURA DE PELÍCULA SECA: 150 MICRONS. APLICADA C O M O ANTIINCRUSTANTE NAS OBRAS VIVAS. EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS.	293665	BU	12	58	58	R\$ 5.880,83	R\$ 341.087,85
	HOLDING PRIMER EPOXI OXIDO DE FERRO NA COR VERMELHO OXIDO NSN 19-002-9540 HOLDING PRIMER EPOXI OXIDO DE FERRO NA COR VERMELHO OXIDO DE ALTO PONTO DE FULGOR QUE ATENDE							

25	NORMA DA PETROBRAS N-1202. 40 MICRONS (POROES E COMPARTIMENTOS DE TORPEDOS AVANTE, MAQUINAS AVANTE E A RE. MEPS E TORPEDOS A RE, POROES DA PRACA DE BOMBAS, INTERIOR DA VELA E INTERIOR DOS TANQUES DE TRIM. EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS. NOTA: PARA UTILIZACAO EM TANQUES DE PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL,UTILIZAR NEB E8010-BR-312-2816. ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D	293665	BU	12	69	69	R\$ 1.525,30	R\$ 105.245,70
26	PRIMER ALQUIDICA CINZA NSN 19-003-3917 ALQUIDICA (COR CINZA) 75 MICRONS CARACTERISTICAS: P R I M E R ANTICORROSIVO, ALTA ESPESSURA, PIGMENTADO COM FOSFATO DE ZINCO, APLICADO ESQUEMA PINTURA DAS OBRAS MORTAS. EMBALAGEM BALDE 20LI ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D.	293665	BU	12	94	94	R\$ 1.235,97	R\$ 116.180,95
27	SOLVENTE TINTA ALQUIDICA NSN 19-001-1589 SOLVENTE PARA TINTA ALQUIDICA, TIPO AGUARRAZ HIDROCARBONETOS ALIFATICOS EMBALAGEM LA C/5 LITROS.	227650	LA	12	968	968	R\$ 153,18	R\$ 148.280,66
	TINTA ANTIINCRUSTANTE PRETA NSN 19-002-9751							

28	TINTA ANTI-INCRUSTANTE DE AUTOPOLIMENTO LIVRE DE TBT (TIN-FREE), COR PRETA. ESPESSURA DE PELÍCULA SECA: 150 MICRONS. APLICADA COMO ANTI-INCRUSTANTE NA LINHA D'ÁGUA. EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS.	293665	BU	06	76	76	R\$ 6.122,59	R\$ 465.316,84
29	TINTA ALQUIDICA VERMELHA MUNSELL5R 4/14 NSN 19-002-9504 TINTA ACABAMENTO ALQUIDICA VERMELHA SEGURANÇA MUNSELL5R 4/14 BRILHANTE NORMA PETROBRAS N-2492 EMBALAGEM GALAO C/ 3,6 LI.	293665	GL	06	594	594	R\$ 231,79	R\$ 137.680,29
30	PRIMER EPOXI POLIAMIDA VERMELHA NSN 19-001-8689 HOLDING PRIMER EPOXI, 2 COMPONENTES,(A + B) VERMELHA OXIDO, PONTO DE FULGOR > 23 OC, SOLIDOS POR VOLUME 30% + 2. NORMA PETROBRAS N-1202 40 MICRONS EMBALAGEM: GL 3,6L TEMPO DE VIDA UTIL ESTOCADO: 12 MESES. CODICAO DE ARMAZENAGEM: GUARDAR EM LOCAL SECO,ABRIGADO E AREJADO.ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D.	293665	CJ	06	249	249	R\$ 274,64	R\$ 68.384,74
31	TINTA EPOXI POLIAMINA CINZA NSN 19-002-0233 TINTA DE ACABAMENTO EPOXI BRILHANTE CINZA. NORMA PETROBRAS N-2492	293665	BU	06	54	54	R\$ 885,74	R\$ 47.830,10

32	TINTA DE ACABAMENTO EPÓXI POLIAMIDA DE ALTA ESPESSURA (N-2851) NSN 19-002-9451 TINTA EPOXI POLIAMIDA ALTA ESPESSURA MUNSELL N-1 COR PRETA FOSCA. 100 MICRONS, ATENDE NORMA PETROBRAS N-2851. EMBALAGEM BALDE 20LITROS. COMPOSTO DE 2 COMPONENTES (COMPONENTE "A" E COMPONENTE "B"). ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D. FORNECIMENTO MINIMO DE 40 LITROS (2 BU) = 20LI (1BU) COMPONENTE "A" E MAIS 20LI (1BU) COMPONENTE "B".	293665	CJ	06	51	51	R\$ 1.587,59	R\$ 80.967,09
33	TINTA ANTICORROSIVA EPÓXI MASTIC DE ALTA ESPESSURA – ALUMÍNIO NSN 99-535-5832 PRIMER EPOXI MASTIC ALUMINIO, ALTA ESPESSURA, COMPOSTO DE 2 COMPONENTES (COMPONENTE "A" E COMPONENTE "B"). FORNECIMENTO MINIMO DE 40 LITROS (2 BU) = 20LI (1BU) COMPONENTE "A" E MAIS 20LI (1BU) COMPONENTE "B" ATENDE NORMA PETROBRAS N-2288. 100 MICRONS.	293665	CJ	06	105	105	R\$ 2.526,48	R\$ 265.279,88
34	TINTA ANTIDERRAPANTE EPÓXI DE ALTA ESPESSURA - CINZA MUNSELL N-3,5 NSN 19-002-9587 TINTA EPOXI POLIAMIDA CINZA FOSCA ANTIDERRAPANTE. REF. MUNSELL N 3,5 EMB. BU	293665	BU	12	107	107	R\$ 1.213,53	R\$ 129.847,18

	C/ 20 LI. COEFICIENTE DE ATRITO 0,7 METODO STANAG 1278 HOS.500 MICRONS ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D.							
35	TINTA POLIURETANO ACRÍLICA – BRANCA REF MUNSELL N-9,5 NSN 19-003-1781 TINTA POLIURETANO ACRILICO, SENDO O COMPONENTE "A" RESINA ACRILICA POLIIDROXILADA, E O COMPONENTE "B" A BASE DE POLIISOCIANATO ALIFATICO, SOLIDO POR MASSA = 70%, POR VOLUME =63%, BRILHO A 60 GRAUS = ENTRE 40 E 60UB, ESPESSURA DE PELICULA SECA MINIMA = 50MICRA NA COR BRANCA REF MUNSELL N-9,5SEGUE NORMA PETROBRAS N-2677, EXCETO QUANTO AO BRILHO (TINTA DEVE SER SEMIBRILHANTE) EMBALAGEM GALAO C/ 3,6L ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D.	293665	CJ	06	179	179	R\$ 309,46	R\$ 55.392,89
36	ZARCÃO ALQUÍDICO ANTICORROSIVO FORM 116 NSN 19-003-3919 ALQUIDICA (COR VERMELHA) 75 MICRONS CARACTERISTICAS: P R I M E R ANTICORROSIVO, ALTA ESPESSURA, PIGMENTADO COM FOSFATO DE ZINCO, APLICADO ESQUEMA DE PINTURA DAS OBRAS MORTAS INCLUSIVE POROES, TOLERANTE A	293665	GL	12	333	333	R\$ 210,28	R\$ 70.024,07

	SUPERFÍCIES MECANICAMENTE TRATADAS. EMBALAGEM GALÃO COM 3,6L ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGELMARINST Nº 60-01D.							
37	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE VERDE REF.MUNSELL 2,5 G ¾ NSN 19-002-9542 TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA VERDE BRILHANTE REF. MUNSELL 2,5G ¾ EMB. GL COM 3,6 LI. NORMA PETROBRAS N-2492.	293665	GL	06	373	373	R\$ 259,20	R\$ 96.679,74
38	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE – MARROM REF.MUNSELL 10YR 6/2 NSN 19-002-9584 NORMA PETROBRAS 2492 TINTA ACABAMENTO ALQUIDICA MARROM BRILHANTE REF. MUNSELL 10YR 6/2 EMB. GL COM 3,6 LITROS.	293665	GL	06	89	89	R\$ 323,10	R\$ 28.756,12
39	PRIMER EPÓXI DE ALTA ESPESSURA PIGMENTADA COM ALUMÍNIO NSN BR-329-6046 NORMA PETROBRAS 2288 TINTA EPÓXI BICOMPONENTE PIGMENTADA COM ALUMÍNIO. ALTA ESPESSURA E ALTOS SÓLIDOS. PODE SER APLICADO SOBRE SUPERFÍCIE HIDROJATEADA COM PRESSÃO WJ-2 OU JATEAMENTO ABRASIVO SA 2 1/2 SÓLIDOS POR VOLUME MÍNIMO 75% COR ALUMÍNIO	293665	CJ	06	65	65	R\$ 1.260,32	R\$ 81.920,96

	CONJUNTO COM COMPONENTE A + B TOTALIZANDO 20 LITROS							
40	PRIMER EPÓXI ISOCIANATO DE ALTA ADERÊNCIA VERMELHA ÓXIDO NSN 19-003-3920 PRIMER DE ALTA ADERENCIA BASE EPOXI-POLIISOCIANATO PIGMENTO OXIDO DE FERRO COR VERMELHA, ATENDE NORMA PETROBRAS N2198,REV "B" DEZ/95. 15 MICRONS ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D .EMBALAGEM BALDE COM 20LITROS.	293665	BU	06	46	46	R\$ 2.189,84	R\$ 100.732,64
41	TINTA ANTICORROSIVA EPÓXI MASTIC DE ALTA ESPESSURA ALUMÍNIO (N-2288) NSN 19-001-1643 PRIMER EPOXI ALTA ESPESSURA PARA SUPERFICIEIS NAO JATEADAS. (EPOXI-MASTIC) COR ALUMINIO, 100 MICRONS, NORMA PETROBRAS N-2288 ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D EMBALAGEM BALDE 20 LI. COMPOSTO DE 2 COMPONENTES (COMPONENTE "A" E COMPONENTE "B").	293665	BU	06	38	38	R\$ 2.545,71	R\$ 96.736,79
42	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL ROSA NSN 19-001-9115 TINTA ACABAMENTO, A BASE DE RESINA EPOXI POLIAMINA, COR ROSA, ESPECIALMENTE FORMULADA PARA REVESTIMENTO INTERNO DE TANQUE PARA AGUA POTAVEL. 125 MICRONS EMBALAGEM - BALDE DE 20L ESTE ITEM FAZ	293665	BU	06	56	56	R\$ 2.131,01	R\$ 119.336,28

	PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D.							
43	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL BRANCA NSN 19-001-9117 TINTA ACABAMENTO, A BASE DE RESINA EPOXI POLIAMINA COR BRANCA FORMULADA ESPECIALMENTE PARA REVESTIMENTO INTERNO TANQUES DE AGUA POTAVEL. 125 MICRONS EMBALAGEM- BALDE 20LT. ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D.	293665	BU	06	69	69	R\$ 2.414,49	R\$ 166.599,81
44	TINTA ANTICORROSIVA ALQUÍDICA ALTA ESPESSURA FOSFATO DE ZINCO CINZA NSN 19-003-3917 ALQUIDICA (COR CINZA) 75 MICRONS CARACTERISTICAS: P R I M E R ANTICORROSIVO, ALTA ESPESSURA, PIGMENTADO COM FOSFATO DE ZINCO, APLICADO ESQUEMA PINTURA DAS OBRAS MORTAS. EMBALAGEM BALDE 20LI ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D.	293665	BU	06	42	42	R\$ 1.208,47	R\$ 50.755,64
45	TINTA EPÓXI POLIAMINA, ALTA ESPESSURA, PARA TANQUES DE COMBUSTÍVEIS CINZA NSN 19-002-3790 NORMA PETROBRAS 2629 TINTA EPOXI POLIAMINA CINZA ALTA ESPESSURA COM 2 COMPONENTES (A +B) APLICAÇÃO: TANQUE DE COMBUSTIVEL	293665	CJ	06	65	65	R\$ 2.801,06	R\$ 182.068,90

	FORNECIMENTO: BALDE COM 20 LITROS (15 LITROS DO COMPONENTE "A" E 5 LITROS DO COMPONENTE "B")							
46	TINTA EPÓXI POLIAMINA, ALTA ESPESSURA, PARA TANQUES DE COMBUSTÍVEIS BRANCA NORMA PETROBRAS 2629 NSN 19-002-0717	293665	BU	06	64	64	R\$ 2.763,77	R\$ 176.881,28
47	PRIMER EPÓXI POLIAMIDA RICO EM ZINCO (N1277) CINZA NSN 19-003-2499 PRIMER EPOXI POLIAMIDA RICO EM ZINCO COM 2 COMPONENTES EMBALAGEM GL/3,6LI. 65 MICRONS NORMA PETROBRAS N-1277 2 COMPONENTES (A + B) EMBALAGEM GL 3,6L ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D.	293665	CJ	06	101	101	R\$ 1.059,37	R\$ 106.996,62
48	TINTA ALQUÍDICA BRANCA N-9.5 SEMIBRILHANTE(N-1232) NSN 19-002-9570 TINTA ALQUIDICA BRANCA N-9.5 EXTERNA, NORMA PETROBRAS N-1 2 3 2 E OBRIGATORIAMENTE ADITIVADA COM FUNGICIDA QUE GARANTA QUE NÃO HAJA PROLIFERAÇÃO DOS FUNGOS DO G Ê N E R O AUREOBASIDIUM NA PELÍCULA DE TINTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 6 MESES. EMBALAGEM BALDE COM 18 LITROS. ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D	293665	BU	06	510	510	R\$ 1.264,36	R\$ 644.823,60

49	TINTA EPOXI ALCATRAO DE HULHA, COR MARROM, POLIAMIDA ANTICORROSIVA NSN 19-003-2501	293665	CJ	06	21	21	R\$ 1.331,90	R\$ 27.969,95
50	TINTA EPOXI ALCATRAO DE HULHA, COR PRETA, POLIAMIDA ANTICORROSIVA NSN 19-003-2500	293665	CJ	06	25	25	R\$ 1.051,19	R\$ 26.279,75
51	TINTA ALQUÍDICA CINZA PISO NSN 8010-190029824 ALQUIDICA CINZA SEMIBRILHANTE REF MUNSELL N3,5. OBS: PRODUTO NAO INDICADO PARA UTILIZACAO COMO TINTA ACABAMENTO CONVOO,DEVIDO DIMINUICAO COEFICIENTE DE ATRITO NORMA PETROBRAS N-1232. EMBALAGEM BALDE COM 20 LITROS.	293665	BU	12	281	281	R\$ 1.877,13	R\$ 527.472,13
52	TINTA ALQUIDICA CINZA SEMI BRILHANTE REF. MUNSELL N 8 NSN 19-001-2585 TINTA ALQUIDICA CINZA SEMI BRILHANTE REF. MUNSELL N 8 NORMA PETROBRAS N-1232. 40 MICRONS	293665	GL	12	155	155	R\$ 292,62	R\$ 45.356,49

	ESTE ITEM FAZ PARTE DA ENGENALMARINST Nº 60-01D							
53	SOLVENTE POLIURETANO NSN 19-001-8274 SOLVENTE PARA TINTA POLIURETANO ALIFÁTICO. DILUIÇÃO DE TINTA PU ALIFÁTICO. APLICAÇÃO NAVIO VELEIRO CISNE BRANCO FORNECIDO EM LATA DE 5LI.	227650	LT	12	155	155	R\$ 156,72	R\$ 24.290,83
54	PRIMER ANTICORROSIVO ALQUDICO MODIFICADO, CINZA MUNSELL 10Y7/1 NSN 19-003-2513 PRIMER ANTICORROSIVO ALQUDICO MODIFICADO, CINZA MÁQUINA FOSFATO DE ZINCO (SECAGEM RÁPIDA), MUNSELL 10Y7/1 APLICAÇÃO: MOTORES A COMBUSTÃO – (AMRJ) EMBALAGEM GL.	293665	GL	12	112	112	R\$ 397,39	R\$ 44.507,12
VALOR TOTAL								R\$ 8.789.387,52

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

Não há demandas para o órgão gerenciador.

Órgão Participante 1: Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar Local de Entrega: BELÉM-PA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD
1	TINTA ALQUIDICA CINZA PADRÃO DE COR 26270	293665	BU	20
2	TINTA ALQUIDICA CINZA ESCURA PADRÃO DE COR 26173	293665	GL	30
3	TINTA ALQUIDICA PRETA FOSCA MUNSELL N-1	293665	BU	3

4	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMI-BRILHANTE – VERMELHA MUNSELL 7,5 R 3/12	293665	GL	22
5	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMIBRILHANTE – PRETA MUNSELL N-1	293665	GL	22
6	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE MUNSELL N-9,5 – BRANCA	293665	GL	25
7	TINTA ALQUIDICA AMARELO SEGURANÇA, BRILHANTE, MUNSELL 5-Y-8/12	293665	GL	12
8	TINTA ALQUÍDICA AZUL SEMI-BRILHANTE, REF MUNSELL 2,5-PB-4 /10	293665	GL	6
9	ZARCÃO ALQUIDICO ANTICORROSIVO ALTA ESPESSURA – VERMELHO	293665	BU	12
10	TINTA ALQUIDICA ALUMINIO – RESISTENTE AO CALOR	293665	GL	15
11	TINTA A BASE ALUMINIO SILICONE – RESISTENTE AO CALOR 510 GRAUS C	293665	GL	6
12	VERNIZ POLIURETANO P/ MADEIRA	293665	GL	8
13	SOLVENTE TINTA EPOXI	227650	LA	15
14	TINTA BETUMINOSA PRETA	293665	BU	1
15	PRIMER EPOXI-FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA VERMELHA	293665	BU	1
16	CONJUNTO PARA REVESTIMENTO EPÓXI - ACABAMENTO BASE EPOXI POLIAMINA	293665	BU	1
17	TINTA EPOXI POLIAMINA BRANCA SEMIBRILHANTE, REF MUNSELL N9,5	293665	BU	1
18	HOLDING-PRIMER EPOXI AMINA ALTO PONTO DE FULGOR. 40 MICRONS	293665	BU	1
19	TINTA EPOXI POLIAMINA ROSA	293665	GL	1
20	TINTA EPOXI POLIAMINA BRANCA	293665	GL	1
21	TINTA EPOXI VERMELHA	293665	CJ	1
22	PRIMER EPOXI FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA CINZA	293665	CJ	1

23	TINTA EPOXI VINILICA MARROM AVERMELHADO	293665	BU	1
24	TINTA ANTIINCRUSTANTE VERMELHO	293665	BU	1
25	HOLDING PRIMER EPOXI OXIDO DE FERRO NA COR VERMELHO OXIDO	293665	BU	1
26	PRIMER ALQUIDICA CINZA	293665	BU	12
27	SOLVENTE TINTA ALQUIDICA	227650	LA	28
28	TINTA ANTIINCRUSTANTE PRETA	293665	BU	1
29	TINTA ALQUIDICA VERMELHA MUNSELL5R 4/14	293665	GL	1
30	PRIMER EPOXI POLIAMIDA VERMELHA	293665	GL	1
31	TINTA EPOXI POLIAMINA CINZA	293665	BU	1
32	TINTA DE ACABAMENTO EPÓXI POLIAMIDA DE ALTA ESPESSURA (N-2851)	293665	BU	1
33	TINTA ANTICORROSIVA EPÓXI MASTIC DE ALTA ESPESSURA - ALUMÍNIO	293665	BU	1
34	TINTA ANTIDERRAPANTE EPÓXI DE ALTA ESPESSURA - CINZA MUNSELL N-3,5	293665	BU	12
35	TINTA POLIURETANO ACRÍLICA – BRANCA REF MUNSELL N-9,5	293665	GL	1
36	ZARCÃO ALQUÍDICO ANTICORROSIVO FORM 116	293665	GL	15
37	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE VERDE REF. MUNSELL 2,5G ¾	293665	GL	1
38	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE – MARROM REF. MUNSELL 10YR 6/2	293665	GL	9
39	PRIMER EPÓXI DE ALTA ESPESSURA PIGMENTADA COM ALUMÍNIO	293665	CJ	1
40	PRIMER EPÓXI ISOCIANATO DE ALTA ADERÊNCIA VERMELHA ÓXIDO	293665	BU	1
41	TINTA ANTICORROSIVA EPÓXI MASTIC DE ALTA ESPESSURA ALUMÍNIO (N-2288)	293665	BU	1
42	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL ROSA	293665	BU	1

43	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL BRANCA	293665	BU	1
44	TINTA ANTICORROSIVA ALQUÍDICA ALTA ESPESSURA FOSFATO DE ZINCO CINZA	293665	BU	1
45	TINTA EPÓXI POLIAMINA, ALTA ESPESSURA, PARA TANQUES DE COMBUSTÍVEIS CINZA	293665	BU	1
46	TINTA EPÓXI POLIAMINA, ALTA ESPESSURA, PARA TANQUES DE COMBUSTÍVEIS BRANCA	293665	BU	1
47	PRIMER EPÓXI POLIAMIDA RICO EM ZINCO (N1277) CINZA	293665	GL	1
48	TINTA ALQUÍDICA BRANCA N-9.5 SEMIBRILHANTE(N-1232)	293665	BU	1
49	TINTA EPOXI ALCATRAO DE HULHA, COR MARROM, POLIAMIDA ANTICORROSIVA	293665	BU	1
50	TINTA EPOXI ALCATRAO DE HULHA, COR PRETA POLIAMIDA ANTICORROSIVA	293665	BU	1
51	TINTA ALQUÍDICA CINZA PISO	293665	BU	12
52	TINTA ALQUIDICA CINZA SEMI BRILHANTE REF.MUNSELL N 8	293665	GL	1
53	SOLVENTE POLIURETANO	227650	LT	1
54	PRIMER ANTICORROSIVO ALQUDICO MODIFICADO, CINZA MUNSELL 10Y7/1	293665	GL	1

Órgão Participante 2: **Capitania dos Portos da Amazônia Oriental**

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD
1	TINTA ALQUIDICA CINZA PADRÃO DE COR 26270	293665	BU	20
2	TINTA ALQUIDICA CINZA ESCURA PADRÃO DE COR 26173	293665	GL	20

3	TINTA ALQUIDICA PRETA FOSCA MUNSELL N-1	293665	BU	15
4	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMI-BRILHANTE – VERMELHA MUNSELL 7,5 R 3/12	293665	GL	20
5	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMIBRILHANTE – PRETA MUNSELL N-1	293665	GL	20
6	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE MUNSELL N-9,5 – BRANCA	293665	GL	20
7	TINTA ALQUIDICA AMARELO SEGURANÇA, BRILHANTE, MUNSELL 5- Y-8/12	293665	GL	20
8	TINTA ALQUÍDICA AZUL SEMI-BRILHANTE, REF MUNSELL 2,5-PB-4/10	293665	GL	20
9	ZARCÃO ALQUIDICO ANTICORROSIVO ALTA ESPESSURA – VERMELHO	293665	BU	10
10	TINTA ALQUIDICA ALUMINIO – RESISTENTE AO CALOR	293665	GL	20
11	TINTA A BASE ALUMINIO SILICONE – RESISTENTE AO CALOR 510 GRAUS C	293665	GL	10
12	VERNIZ POLIURETANO P/ MADEIRA	293665	GL	15
13	SOLVENTE TINTA EPOXI	227650	LA	20
15	PRIMER EPOXI-FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA VERMELHA	293665	BU	5
16	CONJUNTO PARA REVESTIMENTO EPÓXI - ACABAMENTO BASE EPOXI POLIAMINA	293665	BU	5
17	TINTA EPOXI POLIAMINA BRANCA SEMIBRILHANTE, REF MUNSELL N9,5	293665	BU	5
22	PRIMER EPOXI FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA CINZA	293665	CJ	5
25	HOLDING PRIMER EPOXI OXIDO DE FERRO NA COR VERMELHO OXIDO	293665	BU	10
26	PRIMER ALQUIDICA CINZA	293665	BU	10
27	SOLVENTE TINTA ALQUIDICA	227650	LA	25
28	TINTA ANTIINCRUSTANTE PRETA	293665	BU	5

29	TINTA ALQUIDICA VERMELHA MUNSELL5R 4/14	293665	GL	10
30	PRIMER EPOXI POLIAMIDA VERMELHA	293665	GL	15
36	ZARCÃO ALQUÍDICO ANTICORROSIVO FORM 116	293665	GL	15
37	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE VERDE REF. MUNSELL 2,5G ¾	293665	GL	10
38	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE – MARROM REF. MUNSELL 10YR 6/2	293665	GL	5
39	PRIMER EPÓXI DE ALTA ESPESSURA PIGMENTADA COM ALUMÍNIO	293665	CJ	5
40	PRIMER EPÓXI ISOCIANATO DE ALTA ADERÊNCIA VERMELHA ÓXIDO	293665	BU	5
46	TINTA EPÓXI POLIAMINA, ALTA ESPESSURA, PARA TANQUES DE COMBUSTÍVEIS BRANCA	293665	BU	5
48	TINTA ALQUÍDICA BRANCA N-9.5 SEMIBRILHANTE(N-1232)	293665	BU	20
51	TINTA ALQUÍDICA CINZA PISO	293665	BU	20
53	SOLVENTE POLIURETANO	227650	LT	20
54	PRIMER ANTICORROSIVO ALQUDICO MODIFICADO, CINZA MUNSELL 10Y7/1	293665	GL	20

Órgão Participante 3: **Centro de Hidrografia e Navegação do Norte**

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD
1	TINTA ALQUIDICA CINZA PADRÃO DE COR 26270	293665	BU	18
2	TINTA ALQUIDICA CINZA ESCURA PADRÃO DE COR 26173	293665	GL	40
3	TINTA ALQUIDICA PRETA FOSCA MUNSELL N-1	293665	BU	5
4	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMI-BRILHANTE – VERMELHA MUNSELL 7,5 R 3/12	293665	GL	10
5	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMIBRILHANTE – PRETA MUNSELL N-1	293665	GL	270
6	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE MUNSELL N-9,5 – BRANCA	293665	GL	532
7	TINTA ALQUIDICA AMARELO SEGURANÇA, BRILHANTE, MUNSELL 5- Y-8/12	293665	GL	212
8	TINTA ALQUÍDICA AZUL SEMI-BRILHANTE, REF MUNSELL 2,5-PB-4/10	293665	GL	4
9	ZARCÃO ALQUIDICO ANTICORROSIVO ALTA ESPESSURA – VERMELHO	293665	BU	2
10	TINTA ALQUIDICA ALUMINIO – RESISTENTE AO CALOR	293665	GL	2
11	TINTA A BASE ALUMINIO SILICONE – RESISTENTE AO CALOR 510 GRAUS C	293665	GL	2
12	VERNIZ POLIURETANO P/ MADEIRA	293665	GL	10
13	SOLVENTE TINTA EPOXI	227650	LA	10
15	PRIMER EPOXI-FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA VERMELHA	293665	BU	1
26	PRIMER ALQUIDICA CINZA	293665	BU	2
27	SOLVENTE TINTA ALQUIDICA	227650	LA	155
29	TINTA ALQUIDICA VERMELHA MUNSELL5R 4/14	293665	GL	414

30	PRIMER EPOXI POLIAMIDA VERMELHA	293665	GL	200
36	ZARCÃO ALQUÍDICO ANTICORROSIVO FORM 116	293665	GL	105
37	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE VERDE REF. MUNSELL 2,5G ¾	293665	GL	235
48	TINTA ALQUÍDICA BRANCA N-9.5 SEMIBRILHANTE(N-1232)	293665	BU	38
51	TINTA ALQUÍDICA CINZA PISO	293665	BU	14

Órgão Participante 4: **Aviso Hidroceanografico Fluvial Rio Tocantins**

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD
1	TINTA ALQUIDICA CINZA PADRÃO DE COR 26270	293665	BU	6
2	TINTA ALQUIDICA CINZA ESCURA PADRÃO DE COR 26173	293665	GL	10
3	TINTA ALQUIDICA PRETA FOSCA MUNSELL N-1	293665	BU	4
4	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMI-BRILHANTE – VERMELHA MUNSELL 7,5 R 3/12	293665	GL	4
5	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMIBRILHANTE – PRETA MUNSELL N-1	293665	GL	16
6	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE MUNSELL N-9,5 – BRANCA	293665	GL	40
7	TINTA ALQUIDICA AMARELO SEGURANÇA, BRILHANTE, MUNSELL 5-Y-8/12	293665	GL	4
8	TINTA ALQUÍDICA AZUL SEMI-BRILHANTE, REF MUNSELL 2,5-PB-4/10	293665	GL	2
9	ZARCÃO ALQUIDICO ANTICORROSIVO ALTA ESPESSURA – VERMELHO	293665	BU	2
12	VERNIZ POLIURETANO P/ MADEIRA	293665	GL	3
13	SOLVENTE TINTA EPOXI	227650	LA	10

14	TINTA BETUMINOSA PRETA	293665	BU	1
15	PRIMER EPOXI-FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA VERMELHA	293665	BU	2
17	TINTA EPOXI POLIAMINA BRANCA SEMIBRILHANTE, REF MUNSELL N9,5	293665	BU	4
18	HOLDING-PRIMER EPOXI AMINA ALTO PONTO DE FULGOR. 40 MICRONS	293665	BU	10
19	TINTA EPOXI POLIAMINA ROSA	293665	GL	10
20	TINTA EPOXI POLIAMINA BRANCA	293665	GL	10
23	TINTA EPOXI VINILICA MARROM AVERMELHADO	293665	BU	4
24	TINTA ANTIINCRUSTANTE VERMELHO	293665	BU	2
25	HOLDING PRIMER EPOXI OXIDO DE FERRO NA COR VERMELHO OXIDO	293665	BU	2
26	PRIMER ALQUIDICA CINZA	293665	BU	1
27	SOLVENTE TINTA ALQUIDICA	227650	LA	10
28	TINTA ANTIINCRUSTANTE PRETA	293665	BU	6
29	TINTA ALQUIDICA VERMELHA MUNSELL5R 4/14	293665	GL	4
31	TINTA EPOXI POLIAMINA CINZA	293665	BU	4
34	TINTA ANTIDERRAPANTE EPÓXI DE ALTA ESPESSURA - CINZA MUNSELL N-3,5	293665	BU	2
36	ZARCÃO ALQUÍDICO ANTICORROSIVO FORM 116	293665	GL	5
37	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE VERDE REF. MUNSELL 2,5G ¾	293665	GL	2
38	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE – MARROM REF. MUNSELL 10YR 6/2	293665	GL	2
39	PRIMER EPÓXI DE ALTA ESPESSURA PIGMENTADA COM ALUMÍNIO	293665	CJ	4
42	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL ROSA	293665	BU	6

43	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL BRANCA	293665	BU	6
44	TINTA ANTICORROSIVA ALQUÍDICA ALTA ESPESSURA FOSFATO DE ZINCO CINZA	293665	BU	2
45	TINTA EPÓXI POLIAMINA, ALTA ESPESSURA, PARA TANQUES DE COMBUSTÍVEIS CINZA	293665	BU	4
46	TINTA EPÓXI POLIAMINA, ALTA ESPESSURA, PARA TANQUES DE COMBUSTÍVEIS BRANCA	293665	BU	4
48	TINTA ALQUÍDICA BRANCA N-9.5 SEMIBRILHANTE(N-1232)	293665	BU	10
51	TINTA ALQUÍDICA CINZA PISO	293665	BU	6
52	TINTA ALQUIDICA CINZA SEMI BRILHANTE REF.MUNSELL N 8	293665	GL	10

Órgão Participante 5: **Navio Hidroceanografico Garnier Sampaio**

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD
1	TINTA ALQUIDICA CINZA PADRÃO DE COR 26270	293665	BU	100
2	TINTA ALQUIDICA CINZA ESCURA PADRÃO DE COR 26173	293665	GL	120
3	TINTA ALQUIDICA PRETA FOSCA MUNSELL N-1	293665	BU	120
4	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMI-BRILHANTE – VERMELHA MUNSELL 7,5 R 3/12	293665	GL	40
5	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMIBRILHANTE – PRETA MUNSELL N-1	293665	GL	120
6	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE MUNSELL N-9,5 – BRANCA	293665	GL	150
7	TINTA ALQUIDICA AMARELO SEGURANÇA, BRILHANTE, MUNSELL 5-Y-8/12	293665	GL	20
8	TINTA ALQUÍDICA AZUL SEMI-BRILHANTE, REF MUNSELL 2,5-PB-4/10	293665	GL	20
9	ZARCÃO ALQUIDICO ANTICORROSIVO ALTA ESPESSURA – VERMELHO	293665	BU	20

10	TINTA ALQUIDICA ALUMINIO – RESISTENTE AO CALOR	293665	GL	30
11	TINTA A BASE ALUMINIO SILICONE – RESISTENTE AO CALOR 510 GRAUS C	293665	GL	40
12	VERNIZ POLIURETANO P/ MADEIRA	293665	GL	20
13	SOLVENTE TINTA EPOXI	227650	LA	150
14	TINTA BETUMINOSA PRETA	293665	BU	10
15	PRIMER EPOXI-FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA VERMELHA	293665	BU	50
16	CONJUNTO PARA REVESTIMENTO EPÓXI - ACABAMENTO BASE EPOXI POLIAMINA	293665	BU	30
17	TINTA EPOXI POLIAMINA BRANCA SEMIBRILHANTE, REF MUNSELL N9,5	293665	BU	60
18	HOLDING-PRIMER EPOXI AMINA ALTO PONTO DE FULGOR. 40 MICRONS	293665	BU	15
19	TINTA EPOXI POLIAMINA ROSA	293665	GL	15
20	TINTA EPOXI POLIAMINA BRANCA	293665	GL	30
21	TINTA EPOXI VERMELHA	293665	CJ	20
22	PRIMER EPOXI FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA CINZA	293665	CJ	20
23	TINTA EPOXI VINILICA MARROM AVERMELHADO	293665	BU	20
24	TINTA ANTIINCRUSTANTE VERMELHO	293665	BU	15
25	HOLDING PRIMER EPOXI OXIDO DE FERRO NA COR VERMELHO OXIDO	293665	BU	15
26	PRIMER ALQUIDICA CINZA	293665	BU	15
27	SOLVENTE TINTA ALQUIDICA	227650	LA	150
28	TINTA ANTIINCRUSTANTE PRETA	293665	BU	20
29	TINTA ALQUIDICA VERMELHA MUNSELL5R 4/14	293665	GL	30
30	PRIMER EPOXI POLIAMIDA VERMELHA	293665	GL	15

31	TINTA EPOXI POLIAMINA CINZA	293665	BU	15
32	TINTA DE ACABAMENTO EPÓXI POLIAMIDA DE ALTA ESPESSURA (N-2851)	293665	BU	20
33	TINTA ANTICORROSIVA EPÓXI MASTIC DE ALTA ESPESSURA - ALUMÍNIO	293665	BU	15
34	TINTA ANTIDERRAPANTE EPÓXI DE ALTA ESPESSURA - CINZA MUNSELL N-3,5	293665	BU	15
35	TINTA POLIURETANO ACRÍLICA – BRANCA REF MUNSELL N-9,5	293665	GL	150
36	ZARCÃO ALQUÍDICO ANTICORROSIVO FORM 116	293665	GL	20
37	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE VERDE REF. MUNSELL 2,5G ¾	293665	GL	20
38	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE – MARROM REF. MUNSELL 10YR 6/2	293665	GL	20
39	PRIMER EPÓXI DE ALTA ESPESSURA PIGMENTADA COM ALUMÍNIO	293665	CJ	20
40	PRIMER EPÓXI ISOCIANATO DE ALTA ADERÊNCIA VERMELHA ÓXIDO	293665	BU	20
41	TINTA ANTICORROSIVA EPÓXI MASTIC DE ALTA ESPESSURA ALUMÍNIO (N-2288)	293665	BU	15
42	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL ROSA	293665	BU	15
43	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL BRANCA	293665	BU	15
44	TINTA ANTICORROSIVA ALQUÍDICA ALTA ESPESSURA FOSFATO DE ZINCO CINZA	293665	BU	15
45	TINTA EPÓXI POLIAMINA, ALTA ESPESSURA, PARA TANQUES DE COMBUSTÍVEIS CINZA	293665	BU	15
46	TINTA EPÓXI POLIAMINA, ALTA ESPESSURA, PARA TANQUES DE COMBUSTÍVEIS BRANCA	293665	BU	15
47	PRIMER EPÓXI POLIAMIDA RICO EM ZINCO (N1277) CINZA	293665	GL	15
48	TINTA ALQUÍDICA BRANCA N-9.5 SEMIBRILHANTE(N-1232)	293665	BU	160
49	TINTA EPOXI ALCATRAO DE HULHA, COR MARROM, POLIAMIDA ANTICORROSIVA	293665	BU	10

50	TINTA EPOXI ALCATRAO DE HULHA, COR PRETA POLIAMIDA ANTICORROSIVA	293665	BU	10
51	TINTA ALQUÍDICA CINZA PISO	293665	BU	50
52	TINTA ALQUIDICA CINZA SEMI BRILHANTE REF.MUNSELL N 8	293665	GL	60
53	SOLVENTE POLIURETANO	227650	LT	60
54	PRIMER ANTICORROSIVO ALQUDICO MODIFICADO, CINZA MUNSELL 10Y7/1	293665	GL	15

Órgão Participante 6: **Navio Patrulha Pampeiro**

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD
1	TINTA ALQUIDICA CINZA PADRÃO DE COR 26270	293665	BU	12
2	TINTA ALQUIDICA CINZA ESCURA PADRÃO DE COR 26173	293665	GL	30
4	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMI-BRILHANTE – VERMELHA MUNSELL 7,5 R 3/12	293665	GL	4
5	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMIBRILHANTE – PRETA MUNSELL N-1	293665	GL	25
6	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE MUNSELL N-9,5 – BRANCA	293665	GL	25
7	TINTA ALQUIDICA AMARELO SEGURANÇA, BRILHANTE, MUNSELL 5-Y-8/12	293665	GL	2
8	TINTA ALQUÍDICA AZUL SEMI-BRILHANTE, REF MUNSELL 2,5-PB-4/10	293665	GL	5
9	ZARCÃO ALQUIDICO ANTICORROSIVO ALTA ESPESSURA – VERMELHO	293665	BU	5
10	TINTA ALQUIDICA ALUMINIO – RESISTENTE AO CALOR	293665	GL	20

12	VERNIZ POLIURETANO P/ MADEIRA	293665	GL	3
13	SOLVENTE TINTA EPOXI	227650	LA	5
14	TINTA BETUMINOSA PRETA	293665	BU	2
15	PRIMER EPOXI-FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA VERMELHA	293665	BU	2
16	CONJUNTO PARA REVESTIMENTO EPÓXI - ACABAMENTO BASE EPOXI POLIAMINA	293665	BU	2
17	TINTA EPOXI POLIAMINA BRANCA SEMIBRILHANTE, REF MUNSELL N9,5	293665	BU	2
18	HOLDING-PRIMER EPOXI AMINA ALTO PONTO DE FULGOR. 40 MICRONS	293665	BU	2
20	TINTA EPOXI POLIAMINA BRANCA	293665	GL	2
21	TINTA EPOXI VERMELHA	293665	CJ	2
22	PRIMER EPOXI FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA CINZA	293665	CJ	2
23	TINTA EPOXI VINILICA MARROM AVERMELHADO	293665	BU	2
24	TINTA ANTIINCRUSTANTE VERMELHO	293665	BU	2
25	HOLDING PRIMER EPOXI OXIDO DE FERRO NA COR VERMELHO OXIDO	293665	BU	2
26	PRIMER ALQUIDICA CINZA	293665	BU	2
27	SOLVENTE TINTA ALQUIDICA	227650	LA	25
28	TINTA ANTIINCRUSTANTE PRETA	293665	BU	2
29	TINTA ALQUIDICA VERMELHA MUNSELL5R 4/14	293665	GL	5
30	PRIMER EPOXI POLIAMIDA VERMELHA	293665	GL	2
31	TINTA EPOXI POLIAMINA CINZA	293665	BU	2
34	TINTA ANTIDERRAPANTE EPÓXI DE ALTA ESPESSURA - CINZA MUNSELL N-3,5	293665	BU	1

37	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE VERDE REF. MUNSELL 2,5G ¾	293665	GL	5
38	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE – MARROM REF. MUNSELL 10YR 6/2	293665	GL	2
42	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL ROSA	293665	BU	2
43	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL BRANCA	293665	BU	2
48	TINTA ALQUÍDICA BRANCA N-9.5 SEMIBRILHANTE(N-1232)	293665	BU	2
52	TINTA ALQUIDICA CINZA SEMI BRILHANTE REF.MUNSELL N 8	293665	GL	2

Órgão Participante 7: **Comando do Grupamento Naval do Norte**

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD
1	TINTA ALQUIDICA CINZA PADRÃO DE COR 26270	293665	BU	315
2	TINTA ALQUIDICA CINZA ESCURA PADRÃO DE COR 26173	293665	GL	650
3	TINTA ALQUIDICA PRETA FOSCA MUNSELL N-1	293665	BU	65
4	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMI-BRILHANTE – VERMELHA MUNSELL 7,5 R 3/12	293665	GL	114
5	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMIBRILHANTE – PRETA MUNSELL N-1	293665	GL	315
6	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE MUNSELL N-9,5 – BRANCA	293665	GL	762
7	TINTA ALQUIDICA AMARELO SEGURANÇA, BRILHANTE, MUNSELL 5-Y-8/12	293665	GL	60
8	TINTA ALQUÍDICA AZUL SEMI-BRILHANTE, REF MUNSELL 2,5-PB-4 /10	293665	GL	79
9	ZARCÃO ALQUIDICO ANTICORROSIVO ALTA ESPESSURA – VERMELHO	293665	BU	208

10	TINTA ALQUIDICA ALUMINIO – RESISTENTE AO CALOR	293665	GL	141
11	TINTA A BASE ALUMINIO SILICONE – RESISTENTE AO CALOR 510 GRAUS C	293665	GL	48
12	VERNIZ POLIURETANO P/ MADEIRA	293665	GL	85
13	SOLVENTE TINTA EPOXI	227650	LA	229
14	TINTA BETUMINOSA PRETA	293665	BU	45
15	PRIMER EPOXI-FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA VERMELHA	293665	BU	45
16	CONJUNTO PARA REVESTIMENTO EPÓXI - ACABAMENTO BASE EPOXI POLIAMINA	293665	BU	42
17	TINTA EPOXI POLIAMINA BRANCA SEMIBRILHANTE, REF MUNSELL N9,5	293665	BU	20
18	HOLDING-PRIMER EPOXI AMINA ALTO PONTO DE FULGOR. 40 MICRONS	293665	BU	40
19	TINTA EPOXI POLIAMINA ROSA	293665	GL	22
20	TINTA EPOXI POLIAMINA BRANCA	293665	GL	131
21	TINTA EPOXI VERMELHA	293665	CJ	22
22	PRIMER EPOXI FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA CINZA	293665	CJ	36
23	TINTA EPOXI VINILICA MARROM AVERMELHADO	293665	BU	41
24	TINTA ANTIINCRUSTANTE VERMELHO	293665	BU	28
25	HOLDING PRIMER EPOXI OXIDO DE FERRO NA COR VERMELHO OXIDO	293665	BU	29
26	PRIMER ALQUIDICA CINZA	293665	BU	32
27	SOLVENTE TINTA ALQUIDICA	227650	LA	405
28	TINTA ANTIINCRUSTANTE PRETA	293665	BU	38
29	TINTA ALQUIDICA VERMELHA MUNSELL5R 4/14	293665	GL	105
30	PRIMER EPOXI POLIAMIDA VERMELHA	293665	GL	15

31	TINTA EPOXI POLIAMINA CINZA	293665	BU	12
32	TINTA DE ACABAMENTO EPÓXI POLIAMIDA DE ALTA ESPESSURA (N-2851)	293665	BU	20
33	TINTA ANTICORROSIVA EPÓXI MASTIC DE ALTA ESPESSURA - ALUMÍNIO	293665	BU	88
34	TINTA ANTIDERRAPANTE EPÓXI DE ALTA ESPESSURA - CINZA MUNSELL N-3,5	293665	BU	69
35	TINTA POLIURETANO ACRÍLICA – BRANCA REF MUNSELL N-9,5	293665	GL	18
36	ZARCÃO ALQUÍDICO ANTICORROSIVO FORM 116	293665	GL	153
37	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE VERDE REF. MUNSELL 2,5G ¾	293665	GL	92
38	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE – MARROM REF. MUNSELL 10YR 6/2	293665	GL	45
39	PRIMER EPÓXI DE ALTA ESPESSURA PIGMENTADA COM ALUMÍNIO	293665	CJ	10
40	PRIMER EPÓXI ISOCIANATO DE ALTA ADERÊNCIA VERMELHA ÓXIDO	293665	BU	20
41	TINTA ANTICORROSIVA EPÓXI MASTIC DE ALTA ESPESSURA ALUMÍNIO (N-2288)	293665	BU	22
42	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL ROSA	293665	BU	22
43	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL BRANCA	293665	BU	30
44	TINTA ANTICORROSIVA ALQUÍDICA ALTA ESPESSURA FOSFATO DE ZINCO CINZA	293665	BU	22
45	TINTA EPÓXI POLIAMINA, ALTA ESPESSURA, PARA TANQUES DE COMBUSTÍVEIS CINZA	293665	BU	34
46	TINTA EPÓXI POLIAMINA, ALTA ESPESSURA, PARA TANQUES DE COMBUSTÍVEIS BRANCA	293665	BU	22
47	PRIMER EPÓXI POLIAMIDA RICO EM ZINCO (N1277) CINZA	293665	GL	45
48	TINTA ALQUÍDICA BRANCA N-9.5 SEMIBRILHANTE(N-1232)	293665	BU	245

49	TINTA EPOXI ALCATRAO DE HULHA, COR MARROM, POLIAMIDA ANTICORROSIVA	293665	BU	10
50	TINTA EPOXI ALCATRAO DE HULHA, COR PRETA POLIAMIDA ANTICORROSIVA	293665	BU	10
51	TINTA ALQUÍDICA CINZA PISO	293665	BU	156
52	TINTA ALQUIDICA CINZA SEMI BRILHANTE REF.MUNSELL N 8	293665	GL	62
53	SOLVENTE POLIURETANO	227650	LT	74
54	PRIMER ANTICORROSIVO ALQUDICO MODIFICADO, CINZA MUNSELL 10Y7/1	293665	GL	66

Órgão Participante 8: **Navio Hidrografico Balizador Tenente Castelo**

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD
1	TINTA ALQUIDICA CINZA PADRÃO DE COR 26270	293665	BU	15
2	TINTA ALQUIDICA CINZA ESCURA PADRÃO DE COR 26173	293665	GL	15
3	TINTA ALQUIDICA PRETA FOSCA MUNSELL N-1	293665	BU	4
4	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMI-BRILHANTE – VERMELHA MUNSELL 7,5 R 3/12	293665	GL	6
5	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMIBRILHANTE – PRETA MUNSELL N-1	293665	GL	60
6	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE MUNSELL N-9,5 – BRANCA	293665	GL	100
7	TINTA ALQUIDICA AMARELO SEGURANÇA, BRILHANTE, MUNSELL 5-Y-8/12	293665	GL	4
8	TINTA ALQUÍDICA AZUL SEMI-BRILHANTE, REF MUNSELL 2,5-PB-4 /10	293665	GL	4

9	ZARCÃO ALQUIDICO ANTICORROSIVO ALTA ESPESSURA – VERMELHO	293665	BU	4
10	TINTA ALQUIDICA ALUMINIO – RESISTENTE AO CALOR	293665	GL	5
11	TINTA A BASE ALUMINIO SILICONE – RESISTENTE AO CALOR 510 GRAUS C	293665	GL	3
12	VERNIZ POLIURETANO P/ MADEIRA	293665	GL	2
13	SOLVENTE TINTA EPOXI	227650	LA	4
14	TINTA BETUMINOSA PRETA	293665	BU	2
15	PRIMER EPOXI-FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA VERMELHA	293665	BU	10
17	TINTA EPOXI POLIAMINA BRANCA SEMIBRILHANTE, REF MUNSELL N9,5	293665	BU	4
18	HOLDING-PRIMER EPOXI AMINA ALTO PONTO DE FULGOR. 40 MICRONS	293665	BU	6
20	TINTA EPOXI POLIAMINA BRANCA	293665	GL	20
21	TINTA EPOXI VERMELHA	293665	CJ	9
23	TINTA EPOXI VINILICA MARROM AVERMELHADO	293665	BU	10
24	TINTA ANTIINCRUSTANTE VERMELHO	293665	BU	10
25	HOLDING PRIMER EPOXI OXIDO DE FERRO NA COR VERMELHO OXIDO	293665	BU	10
26	PRIMER ALQUIDICA CINZA	293665	BU	20
27	SOLVENTE TINTA ALQUIDICA	227650	LA	80
28	TINTA ANTIINCRUSTANTE PRETA	293665	BU	2
29	TINTA ALQUIDICA VERMELHA MUNSELL5R 4/14	293665	GL	25
30	PRIMER EPOXI POLIAMIDA VERMELHA	293665	GL	1
31	TINTA EPOXI POLIAMINA CINZA	293665	BU	20

32	TINTA DE ACABAMENTO EPÓXI POLIAMIDA DE ALTA ESPESSURA (N-2851)	293665	BU	10
33	TINTA ANTICORROSIVA EPÓXI MASTIC DE ALTA ESPESSURA - ALUMÍNIO	293665	BU	1
34	TINTA ANTIDERRAPANTE EPÓXI DE ALTA ESPESSURA - CINZA MUNSELL N-3,5	293665	BU	8
35	TINTA POLIURETANO ACRÍLICA – BRANCA REF MUNSELL N-9,5	293665	GL	10
36	ZARCÃO ALQUÍDICO ANTICORROSIVO FORM 116	293665	GL	16
37	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE VERDE REF. MUNSELL 2,5G ¾	293665	GL	6
38	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE – MARROM REF. MUNSELL 10YR 6/2	293665	GL	3
39	PRIMER EPÓXI DE ALTA ESPESSURA PIGMENTADA COM ALUMÍNIO	293665	CJ	15
42	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL ROSA	293665	BU	5
43	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL BRANCA	293665	BU	5
44	TINTA ANTICORROSIVA ALQUÍDICA ALTA ESPESSURA FOSFATO DE ZINCO CINZA	293665	BU	2
45	TINTA EPÓXI POLIAMINA, ALTA ESPESSURA, PARA TANQUES DE COMBUSTÍVEIS CINZA	293665	BU	5
46	TINTA EPÓXI POLIAMINA, ALTA ESPESSURA, PARA TANQUES DE COMBUSTÍVEIS BRANCA	293665	BU	5
47	PRIMER EPÓXI POLIAMIDA RICO EM ZINCO (N1277) CINZA	293665	GL	40
48	TINTA ALQUÍDICA BRANCA N-9.5 SEMIBRILHANTE(N-1232)	293665	BU	20
50	TINTA EPOXI ALCATRAO DE HULHA, COR PRETA POLIAMIDA ANTICORROSIVA	293665	BU	4
51	TINTA ALQUÍDICA CINZA PISO	293665	BU	15
52	TINTA ALQUIDICA CINZA SEMI BRILHANTE REF.MUNSELL N 8	293665	GL	20

54	PRIMER ANTICORROSIVO ALQUIDICO MODIFICADO, CINZA MUNSELL 10Y7/1	293665	GL	10
Órgão Participante 9: Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém Local de Entrega: BELÉM-PA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD
1	TINTA ALQUIDICA CINZA PADRÃO DE COR 26270	293665	BU	10
2	TINTA ALQUIDICA CINZA ESCURA PADRÃO DE COR 26173	293665	GL	4
3	TINTA ALQUIDICA PRETA FOSCA MUNSELL N-1	293665	BU	2
4	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMI-BRILHANTE – VERMELHA MUNSELL 7,5 R 3/12	293665	GL	6
5	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMIBRILHANTE – PRETA MUNSELL N-1	293665	GL	6
6	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE MUNSELL N-9,5 – BRANCA	293665	GL	6
7	TINTA ALQUIDICA AMARELO SEGURANÇA, BRILHANTE, MUNSELL 5- Y-8/12	293665	GL	8
8	TINTA ALQUÍDICA AZUL SEMI-BRILHANTE, REF MUNSELL 2,5-PB-4/10	293665	GL	3
12	VERNIZ POLIURETANO P/ MADEIRA	293665	GL	10
20	TINTA EPOXI POLIAMINA BRANCA	293665	GL	20
27	SOLVENTE TINTA ALQUIDICA	227650	LA	20
36	ZARCÃO ALQUÍDICO ANTICORROSIVO FORM 116	293665	GL	4
37	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE VERDE REF. MUNSELL 2,5G ¾	293665	GL	2
38	TINTA DE ACABAMENTO ALQUÍDICA BRILHANTE – MARROM REF. MUNSELL 10YR 6/2	293665	GL	3
48	TINTA ALQUÍDICA BRANCA N-9.5 SEMIBRILHANTE(N-1232)	293665	BU	2

Órgão Participante 10: 1º Esquadrão de Helicóptero de Emprego Geral do Norte

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD
1	TINTA ALQUIDICA CINZA PADRÃO DE COR 26270	293665	BU	5
2	TINTA ALQUIDICA CINZA ESCURA PADRÃO DE COR 26173	293665	GL	100
3	TINTA ALQUIDICA PRETA FOSCA MUNSELL N-1	293665	BU	2
4	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMI-BRILHANTE – VERMELHA MUNSELL 7,5 R 3/12	293665	GL	30
6	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE MUNSELL N-9,5 – BRANCA	293665	GL	30
7	TINTA ALQUIDICA AMARELO SEGURANÇA, BRILHANTE, MUNSELL 5-Y-8/12	293665	GL	50
9	ZARCÃO ALQUIDICO ANTICORROSIVO ALTA ESPESSURA – VERMELHO	293665	BU	1
12	VERNIZ POLIURETANO P/ MADEIRA	293665	GL	10
27	SOLVENTE TINTA ALQUIDICA	227650	LA	50

Órgão Participante 11: Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD
1	TINTA ALQUIDICA CINZA PADRÃO DE COR 26270	293665	BU	8
3	TINTA ALQUIDICA PRETA FOSCA MUNSELL N-1	293665	BU	4
4	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMI-BRILHANTE – VERMELHA MUNSELL 7,5 R 3/12	293665	GL	4
5	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICA SEMIBRILHANTE – PRETA MUNSELL N-1	293665	GL	30

6	TINTA DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE MUNSELL N-9,5 – BRANCA	293665	GL	80
7	TINTA ALQUIDICA AMARELO SEGURANÇA, BRILHANTE, MUNSELL 5-Y-8/12	293665	GL	3
8	TINTA ALQUÍDICA AZUL SEMI-BRILHANTE, REF MUNSELL 2,5-PB-4 /10	293665	GL	2
9	ZARCÃO ALQUIDICO ANTICORROSIVO ALTA ESPESSURA – VERMELHO	293665	BU	2
10	TINTA ALQUIDICA ALUMINIO – RESISTENTE AO CALOR	293665	GL	2
12	VERNIZ POLIURETANO P/ MADEIRA	293665	GL	3
27	SOLVENTE TINTA ALQUIDICA	227650	LA	20
28	TINTA ANTIINCRUSTANTE PRETA	293665	BU	2
39	PRIMER EPÓXI DE ALTA ESPESSURA PIGMENTADA COM ALUMÍNIO	293665	CJ	10
42	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL ROSA	293665	BU	5
43	TINTA EPÓXI POLIAMINA PARA TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL BRANCA	293665	BU	10
45	TINTA EPÓXI POLIAMINA, ALTA ESPESSURA, PARA TANQUES DE COMBUSTÍVEIS CINZA	293665	BU	6
46	TINTA EPÓXI POLIAMINA, ALTA ESPESSURA, PARA TANQUES DE COMBUSTÍVEIS BRANCA	293665	BU	12
48	TINTA ALQUÍDICA BRANCA N-9.5 SEMIBRILHANTE(N-1232)	293665	BU	12
51	TINTA ALQUÍDICA CINZA PISO	293665	BU	8

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O valor dos objetos deverão englobar os custos necessários para aquisição e entrega dos mesmos a contratante. Em caso de conflito entre a descrição do item contido no CATMAT e a percorrida detalhadamente na tabela acima, os interessados deverão considerar a descrição constante na tabela;

1.8. Os objetos deverão estar bem embalados e etiquetados contendo as dimensões do produto.

1.9. Será realizada a conferência do produto por um militar ou servidor civil designado, na qual serão analisados defeitos de fabricação, cor e as dimensões do produto na entrega e após a abertura do mesmo.

1.10. O carregamento e transporte dos objetos serão realizados pela empresa contratada.

1.11. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com a proposta apresentada.

1.12. Para efeito de padronização, será adotado neste certame licitatório as seguintes convenções: Galão (GL) é o equivalente a 3,6 litros; Bucket (BU) é o equivalente a embalagem Balde; Lata (LT) equivalente a 5L; e o Conjunto (CJ), contendo tinta e catalisador.

1.13. Devido à ausência da unidade de fornecimento Bucket (Bu) no cadastramento de itens no Compras.net, os mesmos serão lançados como Unidade (UN), prevalecendo o descrito no item 1.1 deste Termo de Referência

1.14. Os fornecedores deverão possuir certificado de qualificação, dentro da validade, junto a Diretoria de Engenharia Naval da Marinha do Brasil.

1.15. A descrição dos produtos homologados pela Diretoria de Engenharia Naval e constantes neste processo devem ser consultadas no APÊNDICE A DO ANEXO DA ENGENALMARINST Nº 60-01E, anexo a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Sob o amparo do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, art. 1º, parágrafo único, é facultado ao Comando da Marinha a elaboração do Plano de Contratações Anual no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, sem, no entanto, prejudicar a observância do princípio do planejamento de que trata o Art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, optando-se por instrumentalizar ferramenta própria materializada na figura do Programa de Aplicação de Recurso da Administração.

I) Código PAR: 44

II) Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 24/03/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens desta contratação, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, na categoria Indústria Química, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, ou, alternativamente, que o fornecedor ateste, mediante declaração formal, que sua atividade não se sujeita ao referido cadastro.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **devido a baixa complexidade técnica do objeto a ser contratado, o fato de não constituir fornecimento contínuo, mas de entrega imediata, e o ônus da solicitação da garantia de execução à adjudicatária um fator que interfere, pela baixa fomentação das condições mercadológicas no âmbito de Belém, na solução desenhada. A exigência de desembolso antecipado para modalidade de garantia, em percentagem sobre o valor da entrega imediata, faz com que a participação de licitantes no processo licitatório em questão se torne menos vistosa.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados da **assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar - Rodovia Artur Bernardes, Nº245, bairro Pratinha, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

Capitania dos Portos da Amazônia Oriental - Rua Gaspar Viana nº 575, Reduto, Belém-PA, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:00h;

Centro de Hidrografia e Navegação do Norte - Rod. Arthur Bernardes, S/N – Val de Cães, Belém-PA, CEP: 66.115.000, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:00h;

Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Tocantins - Rodovia Arthur Bernardes, s/n, Base Naval de Val de Cães, Belém-PA, 66115-000, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:00h;

Navio Hidroceanográfico Garnier Sampaio - Rodovia Arthur Bernardes – s/nº - Base Naval de Val de Cães, Belém-PA, CEP: 66110-300, Tel.: (091) 3216-4501, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:00;

Navio Patrulha Pampeiro - Rod. Arthur Bernardes S/N – Km 4 – Base Naval de Val de Cães, Belém-PA, CEP:66110-300, Tel: (091)3216-4501, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 16:00h;

Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Norte - Rodovia Arthur Bernades S/Nº, Base Naval de Val de Cães, 66.115-650, Val de Cães, Belém-PA, CEP: 66110-300, Tel: (091) 3216-4505, de segunda a no horário de sexta-feira 08:00h às 16:00h;

Navio Hidrográfico Balizador Tenente Castelo - Rodovia Arthur Bernardes – s/nº, Base Naval de Val de Cães, Belém-PA, CEP: 66110-300, Tel: (21) 97131-6966, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:00h;

Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém - Avenida Augusto Montenegro, 1766, CEP 66623-590, Nova Marambaia, Belém-PA, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:00h;

1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte - Rodovia Arthur Bernardes s/nº – Val de Cães, CEP: 66.115-000 (Entrada pela portaria da Base Aérea de Belém) de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:00h; e

Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu - serão entregues no Centro de Hidrografia e Navegação do Norte - Rod. Arthur Bernardes, S/N, Val de Cães, Belém-PA, CEP: 66.115.000, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **dois terços do prazo total** recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/03/2025**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a tabela constante no **item 1.1** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.35. **Comprovação de aptidão para o fornecimento tintas e solventes marítimos, por meio da apresentação de certidão de qualificação válida emitida pela Diretoria de Engenharia Naval da Marinha do Brasil.**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 8.789.387,52 (oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belém, PA, na data da assinatura.

VINÍCIUS DA SILVA NARDY
Segundo -Tenente (IM)
Presidente da Equipe de Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência, cuja finalidade é estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para eventual aquisição de solventes e tintas marítimas, para atender as demandas do ComGptPatNavN e demais Órgãos Participantes.

Belém, PA, na data da assinatura.

GUILHERME BARROS MOREIRA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará (SJPA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belém-PA, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS DA SILVA NARDY

Equipe de apoio